



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190 — GOV. CELSO RAMOS —

S. C

L. E I Nº 316/90

CONTRATA PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado até 30/12/90, 01 médico 01 Odontólogo e 01 Bioquímico.
- Artigo 2º - O salário inicial do médico e odontólogo será de 05 pisos salariais.
- Artigo 3º - O salário inicial do bioquímico será de 04 pisos salariais.
- Artigo 4º - O reajuste dos profissionais acima será de acordo com aumento do funcionalismo municipal.
- Artigo 5º - O regime jurídico dos profissionais acima será a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 22 de outubro de 1990.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.